

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo n° 213/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais, compreendendo 01 (um) analisador automático de bioquímica e 01 (um) contador hematológico, incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica local e suporte científico, destinados ao atendimento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL.

I - Fundamentação Legal

A presente contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme os novos limites estabelecidos pelo Decreto Federal n° 12.807/2025 (publicado em 30 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026), abaixo transcrito:

"Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021: "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualizado nos termos do regulamento."

O valor total estimado da contratação é de **R\$61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)**, correspondente ao valor global da contratação, considerando um valor unitário de R\$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

II - Justificativa da Contratação



Os serviços laboratoriais são essenciais à política pública de saúde, sendo imprescindíveis para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários do SUS no âmbito municipal. Ressalta-se que o contrato vigente para atendimento dessa necessidade teve seu término ao final do exercício financeiro de 2025, inexistindo, no momento, instrumento contratual válido que assegure a continuidade da prestação dos serviços.

Diante desse cenário, a nova contratação torna-se indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços laboratoriais, a interrupção de exames diagnósticos e o comprometimento da assistência à saúde da população.

A inexistência de equipamentos próprios adequados reforça a necessidade de contratação de solução que assegure continuidade, confiabilidade e qualidade técnica dos exames realizados. A locação de equipamentos laboratoriais, em vez da aquisição definitiva, mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois reduz o impacto orçamentário, evita a obsolescência tecnológica e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, calibração, reposição de peças e suporte técnico especializado.

A solução proposta está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a prestação contínua dos serviços de saúde com tecnologia atualizada e suporte técnico permanente.

III - Escolha do Fornecedor

A proposta apresentada pela empresa LABPLUS Diagnóstica Ltda. demonstra plena compatibilidade com as necessidades operacionais do Laboratório Municipal, contemplando equipamentos modernos, de alto desempenho e adequados à rotina de laboratórios de pequeno e médio porte.

Registra-se, ainda, que a empresa possui histórico de



prestação de serviços ao Município de Maragogi, tendo executado contratos anteriores de forma satisfatória, com cumprimento das obrigações contratuais, regularidade na assistência técnica, suporte adequado e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal histórico positivo reforça a confiabilidade da solução apresentada e reduz riscos relacionados à execução contratual. Os equipamentos ofertados – Analisador Bioquímico MYKOV Plus e Contador Hematológico Mykov Cell 550 – atendem integralmente aos requisitos técnicos exigidos, com capacidade operacional compatível, tecnologia atualizada e suporte técnico local, incluindo instalação, treinamento e manutenção durante toda a vigência contratual.

IV – Risco da Não Contratação

- Interrupção dos serviços laboratoriais;
- Diagnósticos clínicos imprecisos ou atrasados;
- Sobrecarga de unidades de saúde e comprometimento do atendimento;
- Descontinuidade na prestação de serviços essenciais à saúde pública.

V – Conclusão

A contratação dos equipamentos laboratoriais por meio de locação é medida necessária e vantajosa, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e modernização da rede de saúde pública municipal. A proposta da empresa LABPLUS atende plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL, em conformidade com os princípios da administração pública e com a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.





Prefeitura | Cidade da gente

Maragogi/AL, 04 de fevereiro de 2026.

Sônia de Moura Silva
Autoridade Competente

